

ACÓRDÃO Nº 6364/2012 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 020.475/2009-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente/Interessados:
 - 3.1. Recorrente: Oswaldo Stival (003.364.751-87).
 - 3.2. Interessados: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71); Município de Nova Veneza - GO (01.123.678/0001-24).
4. Entidade: Município de Nova Veneza/GO.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Advogado constituído nos autos: Ovídio Martins de Araújo (OAB/GO 5.570).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Oswaldo Stival, ex-prefeito do Município de Nova Veneza/GO, contra o Acórdão nº 11.439/2011-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443, de 1992, conhecer do presente recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, ao recorrente.

10. Ata nº 30/2012 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 28/8/2012 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6364-30/12-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral